

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Assunto : ULSAM – Unidade Local de Saúde do Alto Minho

Problemas de constituição e Funcionamento da Direção de Enfermagem

As Direções de Enfermagem (DE) de todas as Instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) foram criadas na sequência da publicação da Portaria nº 245/2013 de 5 de Agosto.

A composição das DEs é regulada pela supracitada Portaria que igualmente estabelece o modo de funcionamento e respetivas competências.

Na Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) o processo de constituição e o início de funcionamento deste órgão deveria ter acontecido na sequência da reunião convocada para o efeito pelo Conselho de Administração (Vogal Enfermeira Diretora) que teve lugar no passado dia 23 de Janeiro.

Contudo nessa reunião e em consequência da mesma constituiu-se um “clima” de divergências e discórdias procedimentais entre vários profissionais de enfermagem desta ULS convocados para participarem nesta assembleia.

São já inúmeros os documentos produzidos por diversos intervenientes através dos quais tem sido apresentados reclamações, protestos, declarações de voto, impugnação de deliberações, pareceres jurídicos do (CA da ULSAM e do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses –SEP), intervenção da Ordem dos Enfermeiros /Norte, etc, aos quais tivemos acesso e que traduzem o estado de conflitualidade inter pares que está criado à volta da constituição da DE da ULSAM. Arrasta-se, portanto, há perto de seis meses (várias assembleias entretanto convocadas e contestadas) um quadro de discordâncias sobre a interpretação dos normativos legais que regulam quer o processo de criação da DE, quer a definição das categorias e carreiras dos profissionais com legitimidade para participarem e deliberarem nas assembleias e/ou serem propostos e nomeados para o exercício de cargos e funções de direção e chefia nos Serviços de Enfermagem da ULSAM.

A Administração Regional de saúde do Norte (ARSN) tem conhecimento deste problema através da Unidade de Auditoria e Controlo Interno (UACI) que teria já solicitado a intervenção e

apreciação deste caso à Inspeção Geral das Atividades em Saúde (IGAS)

São evidentes os sinais que temos tido oportunidade de registar e confirmar de que o prolongamento deste processo está a contaminar e prejudicará certamente, o ambiente de trabalho, concentração e bom desempenho dos Serviços de Enfermagem desta ULS do Alto Minho.

Seria, por conseguinte, de todo conveniente a rápida aclaração deste diferendo de forma a evitar o agravamento do contencioso e garantir que o processo de constituição da DE da ULSAM retome normal desenvolvimento da sua constituição e exercício das suas competências e atribuições.

Assim:

Ao abrigo da alínea d) do artº 156º da Constituição e nos termos do estabelecida no artº 229º do Regimento da Assembleia da República, venho requerer ao Governo que, por intermédio do Ministro da Saúde , sejam prestada a seguinte informação:

1 – Este processo está ou não a ser acompanhado e avaliado no seu desenvolvimento por parte da ARSNorte ?

2 – A Inspeção Geral das Atividades em Saúde foi ou não solicitada para emitir parecer sobre este caso ?

2.1 – Em caso afirmativo, já concluiu essa apreciação ?

3 – A que serviços do Ministério da Saúde compete tutelar este processo de constituição da Direção de Enfermagem e aclarar as normas legais aplicáveis à sua constituição, funcionamento e exercício de competências ?

4 – É nesta data possível prever quando é que este processo se encontrará totalmente concluído ?

Palácio de São Bento, domingo, 14 de Junho de 2015

Deputado(a)s

JORGE FÃO(PS)